



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ



**LEI COMPLEMENTAR Nº 100/2021  
DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021**

**Autoriza ao Poder Executivo a abrir  
Crédito Especial no valor de até R\$  
225.000,00 para os fins que especifica.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ, ESTADO DE SERGIPE**, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de até R\$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais) destinados a atender despesas listadas abaixo:

<b>PROJETO- ATIVIDADE</b>	<b>CONSTRUÇÃO DE PONTES</b>
<b>ELEMENTO</b>	449051.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
<b>FONTE</b>	1001.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS
<b>FONTE</b>	1510.0000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>R\$ 225.000,00</b>

Art. 2º - A classificação orçamentária da despesa, bem como a indicação dos recursos disponíveis para abertura do crédito mencionado no artigo anterior, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo Municipal, observado o disposto contido no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - As despesas do art. 1º desta lei, passam a integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual) - Lei 16/2017 de 18 de Dezembro de 2017, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal, contido na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) Lei 86/2020 de 31 de Julho de 2020 para o Exercício 2021.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ



Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Aquidabã - SE, 23 de Fevereiro de 2021.



Francisco Francimário Rodrigues de Lucena  
PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ